

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

17º SALÃO DO ARTESANATO- RAÍZES BRASILEIRAS

A Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda- SEASTER por intermédio da Coordenação Estadual de Artesanato do Pará, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº1. 007 SEI de 11 de junho de 2018, que torna público o processo de seleção de interessados em participar do “**17º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS**, na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping- Brasília-DF, a realizar-se de 08 a 12 de maio de 2024.”

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 - O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50 m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Pará na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping – Brasília- DF.

1.2 - Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados de produtos e pessoal, hospedagem, alimentação e outros gastos durante todo o evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 - Serão disponibilizadas para este edital 10 oportunidades, das quais:

- 04 para entidades representativas;
- 03 para artesão individual;
- 03 para artesão MEI

2.2 - O número de artesãos selecionados por entidades representativas será de até 05 (cinco) artesãos, sendo que apenas 02 (dois) deverão ser indicados pela entidade para participar no estande do estado do Pará, como expositor levando as peças dos demais que forem selecionados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da seleção:

I) Artesão Individual que:

- a. Que o artesão seja maior de maior de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c. Que não faça parte de nenhuma entidade representativa (associação, cooperativa, entre outras).
- d. Que possua residência/domicílio no Estado do Pará.

II) Artesão Microempreendedor Individual (MEI) que:

- a) Apresentar ato de constituição como MEI;
- b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c) Que não faça parte de nenhuma entidade representativa (associação, cooperativa, entre outras).
- d) Que o artesão integrante do MEI seja maior de 18 (dezoito) anos na data da inscrição.

III) Entidade representativa (associação, cooperativa etc.) que:

- a. Tenha sido legalmente constituída;
- b. Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c. Cada entidade deverá ser representada por no máximo cinco artesãos, sendo que apenas 02 (dois) deverão ser indicados pela entidade para participar no estande do estado do Pará, como expositor levando as peças dos demais que forem selecionados;
- d. Que os artesãos sejam maiores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- e. Documentos obrigatórios para entidades:
 - Certidão de CNPJ ativa;
 - Cópia do Estatuto;
 - Cópia da ata de constituição da diretoria.

3.2 – Os artesãos selecionados deverão, OBRIGATORIAMENTE:

- a. Possuir máquina de cartão de crédito/débito;
- b. Etiquetar os produtos;
- c. Ter uma boa convivência com os outros durante o período do evento.

3.3 – Em casos excepcionais a(o) Artesã(ão) que tenha sido selecionada(o), mas não tenha condições de comparecer ao evento, por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovado por meio de documento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos (desde que o representante seja Artesã(ão) e tenha domínio do material a ser comercializado responsabilizando-se pelos riscos e prestação de contas), não havendo necessidade de lavrar em cartório (Modelo de Procuração, Anexo I).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I – Artesão individual:

- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- Vídeo com áudio do artesão produzindo uma peça e expondo a imagem de até 5 (cinco) outras, enviado pelos meios eletrônicos ou físicos;
- Comprovante de residência recente (do último mês).
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF, e comprovante de vacinação contra a COVID-19, com pelo menos 02 doses.

II – Entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- Relação dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos nºs de cadastro no SICAB;
- Vídeo com áudio do artesão produzindo uma peça e expondo a imagem de até 5 (cinco) outras, enviado pelos meios eletrônicos ou físicos;
- Comprovante de endereço da sede da entidade (do último mês).
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF, e comprovante de vacinação contra a COVID-19, com pelo menos 02 doses, de todos os artesãos que serão beneficiados.
- Cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria; Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual; Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal; Certidão Negativa de Débitos junto à Receita federal do Brasil; Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Documentos do Representante da Entidade, cópia (RG e CPF); Comprovante de Endereço recente, da sede da entidade, que tenha sido emitido nos últimos três meses

- A entidade representativa cujo representante legal não for o indicado para representá-la, deverá apresentar Procuração (Anexo II) indicando quem a representará na Feira; Termo de Compromisso para Entidades Representativas (Anexo IV); Carta de Anuência dos Artesãos Representados pela entidade (Anexo V); Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI); Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou em pen drive ou ainda na forma impressa.

III – Artesão Microempreendedor MEI:

- O [Certificado da Condição de Microempreendedor Individual \(CCMEI\)](#), documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº. 16, de 17 de dezembro de 2009;
- Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- Vídeo com áudio do artesão produzindo uma peça e expondo a imagem de até 5 (cinco) outras, enviado pelos meios eletrônicos ou físicos
- Comprovante de residência recente (do último mês)
- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF, e comprovante de vacinação contra a COVID-19, com pelo menos 02 doses.
- Comprovantes de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, comprovante de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 - As inscrições serão realizadas no período de 13 a 18 de março de 2024 **exclusivamente** das seguintes formas:

4.2.1- Presencialmente, na Secretaria Adjunta do Trabalho localizada na Tv. Padre eutiquio 1308 – Bairro: Batista Campos, CEP: 66025-230 de segunda a sexta, das 08 às 14 horas;

4.2.2 - Pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e conterá a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

Remetente: Nome completo do interessado

Destinatário: Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda SEASTER/17º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS – Edital nº 001/2024

Endereço: Tv. Padre Eutíquio 1308 – Bairro: Batista Campos, CEP: 66025-230

4.2.3 - Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e os documentos exigidos para o endereço eletrônico: seaster.feiras@gmail.com, das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia da inscrição, com o seguinte assunto: **17º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES – BRASILEIRAS** Edital nº 001/2024 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

4.2.4 – Só serão aceitas para análise as inscrições com documentação completa de acordo com o item 4.1 DAS INSCRIÇÕES.

4.2.5 – A Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as 23h59 do último dia estipulado para a realização da inscrição.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 - Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 5, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

Para o artesão individual, artesão MEI e entidades representativas de artesãos:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	2
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
10.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
11.	Não ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	5	2
TOTAL		110	

(*) Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 30 pontos.

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 22 de março de 2024 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4 Os participantes poderão apresentar recursos no período 25 a 27 de março de 2024, por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia 02 de abril de 2024 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada à ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente, após comunicação documental à Coordenação, por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital, e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Na falta de comunicação documental à Coordenação, do candidato selecionado sobre a impossibilidade de participação no estande do PAB, o mesmo será penalizado com a proibição na participação do próximo Edital a ser lançado pela SEASTER.

5.9 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

✓ **Para o artesão individual, artesão MEI e entidades representativas de artesãos:**

- 1) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- 3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

6.1 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Pará e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda, <http://www.seaster.pa.gov.br/>.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	13 de março de 2024
Divulgação do Chamamento público (mailing, site, mídias sociais).	14 a 15 de março de 2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	18 de março de 2024
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	19 a 20 de março de 2024
Divulgação da lista provisória.	22 de março de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	25 a 27 de março de 2024
Prazo para análise do recurso.	28 a 29 de março de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção.	02 de abril de 2024
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	03 de abril de 2024
Período do evento.	08 a 12 de maio de 2024

7 – DOS SELECIONADOS

7.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

- a) Participar de todas as reuniões referentes ao Evento em questão;
- b) Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria No 1.007-SEI/2018, sob pena da sua retirada da feira;
- c) Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor, que será enviado pelo PAB;
- d) Colocar etiquetas e/ou fichas técnicas nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação da(o) Artesã(ão), da peça, bem como o preço de atacado e o preço de varejo;
- e) Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação (o uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- f) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- g) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- h) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais e/ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- i) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc.;
- j) Não expor banners/cartazes no estande do PAB, salvo se trate de banners do PAB ou

da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado (somente com autorização do PAB).

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou entidades representativas, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso, Carta de Anuência (Anexos III, IV, e V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) devidamente preenchidos e assinados, no período de 04 a 11 de maio de 2024, em local informado no **site <http://www.seaster.pa.gov.br/>**, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.
- b) As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- c) Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.
- d) O artesão associado a uma entidade representativa e o artesão MEI não poderão se habilitar ao chamamento público na condição de artesão individual.
 - e) A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.
 - f) No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10 kg.
- g) É de responsabilidade do artesão individual, MEI e Entidades representativas a conferência da qualidade e integridade das peças, cujo transporte será de sua responsabilidade.
- h) O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão individual, artesão MEI e Entidades representativas.
- i) As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, entidade representativa, até o dia 13 de maio de 2024 segundo orientação de logística.
- j) Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.
- k) Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante o período de exposição e comercialização dos produtos.
- l) As Entidades representativas só poderão se inscrever para o estande do PAB com produtos que sejam conceituados e considerados como artesanato, segundo a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro.

- m) No caso de impossibilidade de participação do artesão expositor na feira, o substituto deverá apresentar a SEASTER uma procuração considerando o Item 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e o anexo 3 (PROCURAÇÃO AD NEGOTIA).
- n) No que se refere ao item encaminhamento de recurso citado no cronograma do edital, terá o interessado na apresentação de recurso, 03(três) dias após o resultado provisório para manifestação. Devendo a Coordenação estadual julgar e responder o recurso no prazo de 02(dois) dias.
- o) As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.
- p) A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- q) Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.
- r) Não será permitida a presença, dentro do estante durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo. Salvo os artesãos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou os que possuam necessidades especiais poderão dispor da presença de um acompanhante.
- s) Eventuais **pedidos de esclarecimentos** relativos ao presente Edital deverão ser formulados por escrito à SEASTER, em até 5 dias úteis antes do término do prazo final de inscrições por meio do seguinte e-mail: cees.seaster@gmail.com.
- t) Os **pedidos de esclarecimentos** não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na esfera administrativa, sendo competente a foro da Comarca da Capital do Estado do Pará.
- u) Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar edital e/ou processo seletivo** em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responde à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- v) A Entidade Representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- w) As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes desde que não se comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança epidemiológica.

Belém, 13 de março de 2024

Inocência Renato Gasparím
Secretário de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Período de comercialização: 08 a 12 de maio de 2024

Local: Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping – Brasília- DF.

1) Identificação do Artesão

Nome: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Micro Empreendedor Individual: () Sim CNPJ: _____
() Não

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca / Cerâmica

1) _____

2) _____

3) _____

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças
() 51 a 100 peças
() Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim Quais? _____
() não

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____

B) beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:
() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o

curso: _____

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? () sim
() não

ANEXO II

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [nome], _____
[nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [nome], _____
[nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____ [CIDADE], _____ [DATA]

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção no **17º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping – Brasília- DF**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no **Edital nº 001/2024**, da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Pará e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, na reunião preparatória para início das atividades.
 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
 3. Não há ônus à Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
 4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
 5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____ [CIDADE], _____ [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no **17º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping – Brasília- DF**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº001/2024, da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- a. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Pará e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____ [CIDADE], _____ [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal da Entidade)

(Nome da Entidade)

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **17º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping – Brasília- DF**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2024, da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Pará e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
 3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
 4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
 5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____ [CIDADE], _____ [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Entidade)
(Nome da Entidade)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER e Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC/SEMPE/DEART divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao **Edital nº001/2024**, referente ao **17º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping – Brasília- DF, a realizar-se de 08 a 12 de maio de 2024**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SEASTER e MDIC/SEMPE/DEART, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____ [CIDADE], _____ [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)